PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMTT

Termo de Referência nº 5129962/2026 - SMTT

São Luís - MA, 19 de outubro de 2026

TERMO DE REFERÊNCIA

QUADRO RESUMO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16101.031103/2026- Sistema SEI!	**ÓRGÃO INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes- SMTT
OBJETO: Aquisição de tinta spray para marcação de sinistro de trânsito, para operações realizadas pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes- SMTT.	
TIPO: Contratação Direta - Dispensa de Licitação (Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021), c/c Decreto Federal n.º 12.807/2025; art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.	
VALOR ESTIMADO: R$ 24.083,40 (vinte e quatro mil e oitenta e três reais e quarenta centavos).	
SIGILOSO: NÃO	**INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES:** R$ 0,10 (dez centavos)
CRITÉRIO DE SELEÇÃO: MENOR PREÇO	**QUANTIDADE DE ITENS:** 01 (um)
FORMA DE ADJUDICAÇÃO: POR ITEM	**FORMA DE FORNECIMENTO:** FORNECIMENTO ÚNICO
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO	

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de tinta spray destinada à marcação de sinistros de trânsito, a ser utilizada pelas equipes do órgão durante o atendimento e registro das ocorrências, no âmbito de suas atribuições institucionais.

1.2. **DA NATUREZA DO OBJETO**

1.2.1. A presente contratação caracteriza-se como **compra de natureza não contínua**, nos termos do art. 6º,

inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021, que define compra como a aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da Ordem de Fornecimento, hipótese em que se enquadra a presente aquisição.

1.2.2. A contratação possui caráter não contínuo, uma vez que sua finalidade é suprir a necessidade de aquisição e reposição do material consumido nas atividades de atendimento e registro de sinistros de trânsito, sendo o fornecimento realizado conforme os quantitativos e condições estabelecidos no instrumento contratual. Dessa forma, uma vez cumprida a obrigação de entrega dos bens, estará atendida a finalidade principal da contratação, não se caracterizando a necessidade de manutenção de uma prestação continuada. Por se tratar de aquisição com entrega única e integral, cujo objeto se exaure com a entrega e o recebimento definitivo, não se configura fornecimento contínuo (art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021 e art. 3º, inciso XI, do Decreto Municipal nº 60.155/2024), ainda que a necessidade de reposição seja recorrente, devendo as reposições futuras ser objeto de novo planejamento, com base no histórico de consumo registrado na forma do item 4.4 (art. 8º, inciso III, alínea "b", do Decreto Municipal nº 60.155/2024).

1.2.3. O objeto caracteriza- se como bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado (art. 6º, inciso XIII, da Lei n.º 14.133/2021).

1.3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

1.3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de tinta spray destinada à marcação de sinistros de trânsito, conforme quantitativos, especificações e condições estabelecidos neste Termo de Referência, visando atender às necessidades operacionais da Administração na identificação, sinalização e demarcação de elementos relevantes nos locais de ocorrências de trânsito.

1.3.2. O fornecimento será realizado em entrega única, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, após a formalização do instrumento contratual ou da Nota de Empenho que o substituir, observados os quantitativos e as especificações estabelecidos neste Termo de Referência. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, estar em perfeitas condições de utilização e atender integralmente às especificações técnicas, requisitos de qualidade, segurança, visibilidade, aderência, secagem e durabilidade definidos pela Administração e às normas técnicas aplicáveis.

1.3.3. A contratada deverá realizar a entrega no local, prazo e condições estabelecidos pela Administração, responsabilizando-se pelo adequado acondicionamento, transporte e integridade dos produtos até o efetivo recebimento. Os produtos que apresentarem defeitos, vazamentos, danos nas embalagens, alterações em suas características ou quaisquer outras desconformidades em relação às especificações estabelecidas deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, observado o prazo estabelecido contratualmente.

1.3.4. Como requisitos essenciais da contratação, deverão ser observados, no mínimo, a qualidade e conformidade do produto, adequada pigmentação e visibilidade da marcação, boa aderência à superfície de aplicação, secagem compatível com a utilização operacional, resistência e durabilidade da marcação, facilidade de aplicação, funcionamento adequado do sistema de pulverização da embalagem, acondicionamento seguro e adequado, integridade das embalagens, identificação do fabricante, lote e prazo de validade, quando aplicáveis, além do atendimento às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e à legislação e às normas pertinentes.

1.3.5. A contratação deverá estabelecer critérios objetivos para o recebimento, inspeção e aceitação dos produtos, considerando sua conformidade com as especificações técnicas, quantidade, integridade das embalagens, prazo de validade, quando aplicável, e condições de utilização. Deverão ser igualmente estabelecidas as condições para substituição dos produtos recusados, bem como as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

1.3.6. O recebimento observará o art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021: provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; e definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos prazos a serem fixados no Termo de Referência (art. 140, § 3º). Na entrega, o fornecedor apresentará a nota fiscal e a FDS do produto (item 3.3.6), e o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o pactuado (art. 140, § 1º).

1.3.7. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo e o atesto da nota fiscal, observada a ordem cronológica de pagamentos (art. 141 da Lei nº 14.133/2021), a verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista do fornecedor e o prévio cadastro financeiro no Sistema GIAP (art. 2º, § 1º, e art. 3º, parágrafo único, da Instrução Normativa Conjunta CPL/SEMIT nº 01/2025).

1.4. A pretendida contratação contempla os seguintes itens, de acordo com o DFD n.º 28/2026- SMTT, seguindo a necessidade da Administração:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.
01	326440- Tinta Spray de base resina acrílica e alquídicas dissolvidas em hidrocarboneto aromático, cor branca (brilhante ou fosco), com secagem rápida. Embalagem de metal. Contendo 300ml, peso líquido de 250g.	Und.	1.230,00

1.5. **DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

1.5.1. O valor estimado para a presente contratação é de **R$ 24.083,40 (vinte e quatro mil e oitenta e três reais e quarenta centavos)**, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

01	326440- Tinta Spray de base resina acrílica e alquídicas dissolvidas em hidrocarboneto aromático, cor branca (brilhante ou fosco), com secagem rápida. Embalagem de metal. Características adicionais: acetona com pigmentos metálicos, jato direto. Contendo 300ml, peso líquido de 250g.	Und.	1.230,00	R$ 19,58	R$ 24.083,40
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO				**R$ 24.083,40**	

1.5.2. A estimativa de preços constante neste Termo de Referência foi elaborada com fundamento no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e Instrução Normativa SEGS/ME n.º 65, de 7 de julho de 2021, mediante pesquisa de mercado realizada em sistemas oficiais, contratações similares da Administração Pública e demais referências compatíveis com o objeto, observados os princípios da economicidade, compatibilidade de mercado e vantajosidade da contratação.

1.5.3. Para definição do valor estimado da contratação, foi adotada metodologia compatível com as diretrizes estabelecidas na legislação aplicável e nas referências de mercado obtidas durante a fase de planejamento da contratação.

1.6. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

1.6.1. O prazo de vigência da contratação será até **31 de dezembro de 2026**, contados da Nota de Empenho, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, não se aplicando as prorrogações próprias dos serviços e fornecimentos contínuos (arts. 106 e 107), por se tratar de contratação de escopo predefinido, cujo prazo será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado (art. 111), sem prejuízo, havendo culpa da contratada, da constituição em mora e da aplicação das sanções cabíveis (item 6 do ETP).

1.6.2. O instrumento de contrato será substituído por nota de empenho de despesa, por se tratar de dispensa de licitação em razão de valor (art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021), aplicando-se-lhe, no que couber, o art. 92 da mesma Lei (art. 95, § 1º) e integrando-a, independentemente de transcrição, este Termo de Referência, o aviso de contratação direta e a proposta da contratada.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. **NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1.1. A necessidade insere-se nas competências legais da SMTT, na condição de órgão executivo de trânsito do Município, a quem compete, no âmbito de sua circunscrição, cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais e coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os sinistros de trânsito e suas causas (art. 24, incisos I, II e IV, da Lei nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro, este último com a redação dada pela Lei nº 14.599/2023), bem como no dever de assegurar o trânsito em condições seguras (art. 1º, § 2º, do mesmo Código). A marcação, no pavimento, da posição dos veículos e dos vestígios antes da liberação da via preserva a referência espacial da ocorrência, viabiliza o seu registro e alimenta a base de dados sobre sinistros, adotando-se neste estudo a terminologia “sinistro de trânsito”, em consonância com a ABNT NBR 10697:2020.

2.1.2. A necessidade está relacionada à garantia de condições adequadas para a identificação, demarcação e registro dos elementos envolvidos nos sinistros de trânsito, possibilitando a marcação das posições dos veículos, obstáculos, vestígios e demais pontos relevantes existentes no local da ocorrência.

2.1.3. A presente contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021,

observados os limites legais vigentes, o Decreto Municipal nº 60.156/2024, que regulamenta as dispensas e inexigibilidades de licitação no âmbito do Município de São Luís, o Decreto Municipal nº 60.155/2024, no que couber ao planejamento da contratação, e demais normas aplicáveis, inclusive a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

2.2. **MOTIVAÇÃO**

2.2.1. A presente contratação encontra fundamento na necessidade de assegurar a adequada execução das atividades de fiscalização e atendimento de sinistros de trânsito realizadas pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes – SMTT, mediante o fornecimento de tinta spray destinada à demarcação e identificação dos vestígios e elementos relevantes nas vias públicas, por ocasião da ocorrência de sinistros de trânsito. A utilização desse material mostra-se essencial para subsidiar o levantamento técnico realizado pelos agentes de trânsito, facilitar a identificação das posições dos veículos e dos demais elementos pertinentes à dinâmica do evento, bem como contribuir para a elaboração de registros, croquis e diagramas técnicos, favorecendo a precisão das informações coletadas e a qualidade dos procedimentos de análise e documentação. A contratação visa, portanto, proporcionar melhores condições operacionais aos agentes públicos, em observância aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, planejamento e interesse público.

2.2.2. A contratação direta, por meio de dispensa eletrônica, fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da contratação se encontra dentro do limite legal aplicável, conforme demonstrado nos autos por meio da estimativa de preços e da pesquisa de mercado realizada, observada a atualização dos valores legais vigente. A solução proposta mostra-se adequada, necessária e economicamente vantajosa para a Administração, considerando a necessidade de disponibilização de insumos destinados ao suporte das atividades operacionais de atendimento e registro de sinistros de trânsito. A contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, planejamento, economicidade, eficiência, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, bem como os requisitos legais aplicáveis à instrução do procedimento, sem caracterização de fracionamento indevido de despesa.

2.2.3. A solução definida neste Termo de Referência encontra-se fundamentada nas conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, no qual foram analisadas as necessidades institucionais, as alternativas disponíveis no mercado e os requisitos técnicos necessários ao adequado atendimento da demanda. A partir dessa análise, concluiu-se pela viabilidade da aquisição de tinta spray apropriada para a demarcação de vestígios e elementos relacionados a sinistros de trânsito, considerando sua adequação às atividades de campo, a praticidade de aplicação, a visibilidade das marcações e a necessidade de assegurar condições satisfatórias para a identificação e o registro dos elementos relevantes à análise técnica dos eventos. A aquisição do material permitirá o suporte às atividades desenvolvidas pelos agentes de trânsito, contribuindo para a padronização dos procedimentos de demarcação, a eficiência na coleta de informações e a adequada documentação dos sinistros atendidos pela SMTT, em consonância com os princípios do planejamento, da eficiência e da busca pela solução mais vantajosa para a Administração Pública.

2.3. **PREVISÃO NO PLANEJAMENTO**

2.3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.3.2. A demanda encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026 da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes – SMTT, vinculada ao Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 28/2026, em conformidade com o planejamento institucional, disponibilidade orçamentária e diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

2.3.3. Ressalta-se que os quantitativos, especificações técnicas e requisitos constantes neste Termo de Referência foram definidos com base nas análises realizadas no Estudo Técnico Preliminar – ETP, considerando as necessidades operacionais da Administração, as características das soluções disponíveis no mercado, os parâmetros técnicos mínimos necessários à adequada execução contratual e a busca pela solução mais eficiente e vantajosa ao interesse público.

2.3.4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

I. Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes - SMTT

II. **Projeto Atividade:** 16901.2645102351.023.3.3.90.30.1500000105- Elaborar e implementar os Planos de Caminhabilidade e Cicloviário.

III. **Elemento de Despesa:** 30- Material de consumo.

IV. **Fonte de Recursos:** 1500000105

2.3.5. A adequação orçamentária e a disponibilidade de crédito deverão ser atestadas pela COFIN/SMTT previamente à autorização da contratação direta (art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021), cabendo-lhe confirmar a pertinência da ação orçamentária indicada no inciso II com a finalidade da despesa ou indicar a classificação programática adequada às atividades de operação e fiscalização de trânsito.

2.3.6. Tratando-se de fornecimento em parcela única, a despesa será integralmente empenhada no exercício de 2026, observando-se, quanto a eventual despesa empenhada e não paga até 31 de dezembro, o regime de restos a pagar (art. 36 da Lei nº 4.320/1964).

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os requisitos aplicáveis à presente contratação são aqueles estabelecidos no item 3 do Estudo Técnico Preliminar – ETP (5066579), que integra a instrução processual, complementados pelos requisitos específicos a seguir elencados, os quais deverão ser integralmente observados para o adequado atendimento da necessidade administrativa e o cumprimento do objeto contratual.

3.2. ALINHAMENTO COM POLÍTICAS PÚBLICAS

a) Atender ao Decreto n.º 7.746/2012 e à Instrução Normativa SEGES/MP n.º 01/2010, que orientam a inserção de critérios de sustentabilidade nas contratações públicas;

b) Seguir as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (AGU, 2023)

3.3. REQUISITOS TÉCNICOS, DE SEGURANÇA, DE ROTULAGEM E DE GARANTIA DO PRODUTO

3.3.1. O produto deverá atender à especificação do item 1.4 e aos requisitos funcionais do item 3.1 do ETP, em especial quanto à adequação à marcação temporária sobre pavimento asfáltico e de concreto, à visibilidade e à aderência da marcação, à secagem rápida, ao funcionamento do sistema de pulverização com jato direto e ao fornecimento de produto novo, de primeiro uso, em embalagem original, íntegra e lacrada.

3.3.2. No momento da entrega, o produto deverá apresentar prazo de validade remanescente não inferior a 12 (doze) meses, compatível com o horizonte de consumo adotado na memória de cálculo (item 3.4.3 do ETP).

3.3.3. As embalagens deverão conter, de forma legível e destacada, a expressão “PICHAÇÃO É CRIME (ART. 65 DA LEI Nº 9.605/98). PROIBIDA A VENDA A MENORES DE 18 ANOS.”, exigida pelo art. 4º da Lei nº 12.408/2011, além da identificação do fabricante, do lote, das datas de fabricação e de validade, das advertências de segurança e das instruções de uso, e a nota fiscal deverá identificar o adquirente (art. 3º, parágrafo único, da mesma Lei).

3.3.4. Por se tratar de aerossol inflamável acondicionado em embalagem pressurizada, a contratada deverá entregar, juntamente com o produto, a Ficha com Dados de Segurança – FDS, em língua portuguesa,

elaborada conforme a ABNT NBR 14725, e realizar o transporte em conformidade com a regulamentação aplicável ao transporte terrestre de produtos perigosos (item 3.7 do ETP).

3.3.5. Sem prejuízo da garantia legal contra vícios do produto (arts. 18 e 26 da Lei nº 8.078/1990) e da garantia do fabricante, a contratada substituirá, sem ônus para a Administração e no prazo do item 4.1.6, os produtos que apresentarem vazamento, perda de pressão, obstrução do bico aplicador, ressecamento, alteração de características ou outra desconformidade não decorrente de armazenamento ou uso inadequado pela Administração (art. 40, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e item 3.4 do ETP), não se aplicando ao objeto exigências de assistência técnica ou de manutenção (item 3.8.1 do ETP).

3.3.6. Não será exigida garantia de execução contratual (art. 96 da Lei nº 14.133/2021), em razão do baixo valor, da entrega imediata e integral e da inexistência de obrigações futuras relevantes além da garantia do produto.

3.3.7. Não será exigida amostra ou prova de conceito; a conformidade do produto será aferida na análise da proposta ajustada, acompanhada de ficha técnica ou FDS (item 7.7.1), e no recebimento (item 4.1).

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1.1. A entrega integral do objeto deverá ser realizada em até **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF) pela contratada, condicionados ao atesta da fiscalização técnica e administrativa.

4.1.2. O recebimento e a aceitação do objeto obedecerão ao disposto no art. 140 da Lei n.º 14.133/2021.

4.1.3. O objeto será **recebido provisoriamente** pelo Fiscal Técnico e pelo Fiscal Administrativo designados. Mediante verificação da conformidade das especificações previstas neste Termo de Referência e emissão de Termo de Recebimento Provisório.

4.1.3.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega ou no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados da disponibilização integral dos bens e da documentação pertinente, mediante conferência preliminar das quantidades, da integridade das embalagens e da documentação apresentada, sem prejuízo da verificação posterior da conformidade do objeto.

4.1.3.2. Constatadas falhas, inconsistências ou irregularidades no objeto fornecido, a CONTRATADA será notificada para promover as correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.1.3.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando fornecido em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA ou nas determinações da fiscalização contratual.

4.1.4. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, pelo gestor do contrato ou por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante verificação da qualidade, regularidade e adequação dos fornecimentos, com emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

4.1.4.1. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades do produto que sejam posteriormente identificados, nos termos da legislação aplicável e das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.4.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências ou verificações complementares relacionadas à execução contratual.

4.1.5. O recebimento, provisório ou definitivo, não exime a contratada da responsabilidade por vícios ocultos

ou defeitos dos produtos, que poderão ser objeto de reclamação posterior.

4.1.6. Produtos entregues em desconformidade com as especificações, vencidos, danificados ou em quantidade inferior à contratada serão **rejeitados parcial ou totalmente**, devendo ser substituídos a expensas da contratada no prazo de até **2 (dois) dias úteis** contados da notificação.

4.1.7. Os produtos deverão sere entregues no endereço da Sede da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes- SMTT, localizada na Av. Daniel de La Touche, n.º 400- Ipase, em São Luís/MA, com entrega diretamente no setor da **Coordenação de Controle de Vias- CCV**, no horário das 08:00h às 17h, de segunda a sexta, mediante agendamento prévio com o fiscal do contrato.

4.1.8. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras e devidamente lacradas, com identificação do fabricante, lote e prazo de validade, quando aplicáveis. Quando o produto possuir prazo de validade, deverá atender ao período mínimo remanescente estabelecido na especificação técnica, definido de forma justificada e compatível com o tempo previsto de consumo.

5. MODELO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, a proposta vencedora e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. As comunicações entre o órgão contratante e a contratada deverão ser formalizadas por escrito, podendo ser utilizadas mensagens eletrônicas, sempre que o ato assim permitir.

5.3. A Administração poderá convocar representante da empresa contratada sempre que necessário para adoção de providências urgentes relacionadas à execução contratual.

5.4. O fornecimento será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados formalmente, podendo haver substitutos em caso de necessidade.

5.5. O fiscal técnico do contrato será responsável por acompanhar o fornecimento, verificar sua conformidade com as especificações do Termo de Referência, e registrar ocorrências no histórico de gerenciamento do contrato.

5.5.1. Identificada qualquer irregularidade na entrega do objeto, o fiscal emitirá notificação à contratada, concedendo prazo para correção ou substituição, conforme o caso.

5.5.2. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato qualquer situação que requeira decisão ou medida além de sua competência.

5.6. O fiscal do contrato, no exercício das atribuições administrativas, acompanhará a regularidade fiscal da contratada, os empenhos, pagamentos, termos aditivos e eventuais glosas, mantendo registros atualizados no processo.

5.7. O gestor do contrato coordenará a fiscalização contratual, consolidando os registros formais da execução contratual (como ordens de fornecimento, notificações, alterações contratuais e atestos de recebimento), elaborando relatórios periódicos e relatório final de avaliação.

5.8. O gestor também será responsável por verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de liquidação e pagamento da despesa.

5.8.1. Será de responsabilidade do gestor emitir documento de avaliação do cumprimento contratual, com base nos registros dos fiscais, incluindo eventuais penalidades aplicadas.

5.9. Ao término da vigência contratual, o gestor elaborará relatório final sobre a o fornecimento, avaliando a

consecução dos objetivos e propondo medidas de aprimoramento da gestão.

5.10. O gestor encaminhará ao setor financeiro a documentação necessária para a liquidação e pagamento, conforme valores atestados pela fiscalização e autorizados pela gestão contratual.

5.11. **Preposto**

5.11.1. A CONTRATADA deverá designar formalmente um **preposto**, com poderes expressos para representá-la na execução contratual.

5.11.2. O preposto deverá estar presente durante a fornecimento do objeto e atuar como interlocutor direto com a fiscalização da CONTRATANTE.

5.11.3. A CONTRATANTE poderá recusar justificadamente a indicação ou manutenção do preposto, devendo a CONTRATADA proceder à substituição imediata.

5.12. **Fiscalização e Gestão Contratual**

5.12.1. O fornecimento será acompanhada e fiscalizada por **fiscal designado**, que atuará de forma integrada, exercendo tanto as atribuições técnicas quanto administrativas.

5.12.2. Compete ao fiscal do contrato:

a) acompanhar o fornecimento do objeto, verificando a conformidade com as condições contratuais, normas técnicas e legislações aplicáveis;

b) registrar em histórico próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento, determinando prazos para regularização de falhas e notificando a contratada quando necessário;

c) monitorar prazos de execução e comunicar à autoridade competente quaisquer fatos que possam comprometer o cumprimento do objeto;

d) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e solicitar, quando necessário, documentos comprobatórios de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

e) acompanhar empenhos, pagamentos, garantias, apostilamentos e aditivos, reportando à autoridade superior as situações que ultrapassem sua competência;

f) propor aplicação de penalidades, quando cabível, e encaminhar documentação para instauração de processo administrativo de responsabilização;

g) elaborar relatórios parciais e relatório final da execução contratual, avaliando o desempenho da contratada e propondo melhorias para futuras contratações.

5.12.3. **Compete ao Gestor do Contrato:**

a) Manter atualizado o processo administrativo, com registros formais da execução contratual;
b) Emitir relatórios de acompanhamento e avaliação do cumprimento das obrigações contratuais;
c) Encaminhar, quando necessário, propostas de adequações ou termos aditivos;
d) Tomar providências para instauração de processo administrativo visando à aplicação de sanções, quando cabível, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021;
e) Encaminhar a documentação pertinente ao setor de orçamentos e finanças para liquidação e pagamento.

5.13. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e

sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.13.2. Atender prontamente às determinações do gestor ou fiscal do contrato (art. 137, II, Lei nº 14.133/2021), prestando esclarecimentos e informações sempre que solicitado.

5.13.3. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se por eventuais vícios, falhas ou danos causados à Administração ou a terceiros, às suas expensas, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.13.4. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

5.13.5. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, civis e comerciais, sem transferência de responsabilidade à Administração.

5.13.6. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência relevante ou anormalidade durante a execução do objeto.

5.13.7. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos, à CONTRATANTE ou terceiros.

5.13.8. Cumprir a legislação aplicável à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, conforme art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

5.13.9. Respeitar integralmente a legislação trabalhista, inclusive vedando o uso de mão de obra de menores em condições proibidas (art. 7º, XXXIII, CF/88).

5.13.10. Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental definidos neste Termo de Referência, incluindo descarte adequado de resíduos e uso de insumos ambientalmente corretos.

5.14. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada;

5.14.2. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no fornecimento, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.14.3. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto e o cumprimento das obrigações pela contratada;

5.14.4. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.14.5. Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento Contratual;

5.14.6. Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

5.14.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela contratada;

5.14.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas ao fornecimento do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.14.9. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.14.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.15. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

5.15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado, sem justificativa aceita pela Administração;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção).

i) deixar de entregar a documentação exigida na dispensa eletrônica, não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, ou não celebrar o contrato, não aceitar ou não retirar a nota de empenho, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta (art. 155, incisos IV, V e VI);

j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do procedimento de contratação (art. 155, inciso XI).

5.15.2. **Sanções Cabíveis**

Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações descritas no item 5.15.1 as seguintes sanções, observada a gravidade do ato, os danos causados e as circunstâncias do caso concreto:

I – **Advertência**, nos casos de inexecução parcial sem gravidade relevante, quando não se justificar penalidade mais severa (art. 156, §2º);
II – **Multa**, nas seguintes hipóteses:

a) **Moratória**: 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega ou na substituição dos produtos, calculada sobre o valor da parcela em atraso e limitada a 10% (dez por cento) desse valor, podendo a Administração, a partir do 20º (vigésimo) dia de atraso, converter a multa de mora em compensatória e promover a extinção unilateral do contrato (art. 162, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021);

b) **Compensatória**: 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total do objeto; 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, no caso de inexecução parcial; e de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação, nas infrações das alíneas “e” a “j” do item 5.15.1, conforme a dosimetria do item 5.15.5, observados, em qualquer caso, os limites mínimo de 0,5% e máximo de 30% do valor da Nota de Empenho (art. 156, § 3º);

III – **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, quando caracterizadas as condutas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d” e "i" do item 5.15.1, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº

14.133/2021, sempre que não se justificar penalidade mais grave;
IV – **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, nos casos das alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 5.15.1, ou das alíneas “b”, “c” ,“d” e "i" quando os fatos justificarem aplicação dessa penalidade (art. 156, §5º).

5.15.3. **Hipóteses de rescisão contratual**

5.15.3.1. A extinção contratual poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos art. 137 a 139, da Lei n.º 14.133/2021, mediante ato unilateral da Administração, por acordo entre as partes ou por decisão judicial/ arbitral, conforme o caso.

5.15.3.2. A extinção consensual poderá ocorrer por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que demonstrada sua conveniência para a Administração e observada a devida motivação nos autos do processo administrativo.

5.15.3.3. A extinção contratual por decisão judicial observará a legislação aplicável e as determinações da autoridade competente.

5.15.3.4. Em qualquer das hipóteses de rescisão, serão assegurados à contratada o contraditório e ampla defesa, nos termos do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

5.15.4. **Regras de aplicação das sanções**

5.15.4.1. A aplicação das sanções observará processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, especialmente para os casos de impedimento e inidoneidade.

5.15.4.2. Antes da aplicação da multa, será facultada à contratada a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

5.15.4.3. Se a multa e eventuais indenizações forem superiores aos valores devidos pela Administração, a diferença poderá ser descontada da garantia contratual ou cobrada judicialmente.

5.15.4.4. Antes do encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

5.15.4.5. As sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, conforme art. 156, §7º da Lei nº 14.133/2021.

5.15.4.6. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

5.15.5. **Critérios de dosimetria:**

Na aplicação das sanções, serão considerados:

a) a natureza e gravidade da infração cometida;

b) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

c) os danos causados ao interesse público;

d) o histórico da contratada perante a Administração;

e) a existência de programa de integridade implantado ou em aperfeiçoamento;

f) as peculiaridades do caso concreto.

5.15.6. **Apuração conjunta da infração com a Lei n.º 12.846/2013**

Se os fatos também forem considerados atos lesivos à Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013, a apuração será realizada de forma conjunta, conforme art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

5.15.7. **Publicação e cadastro de sanções:**

A Administração deverá informar as sanções aplicadas no prazo de até 15 (quinze) dias úteis nos sistemas oficiais, especialmente no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), conforme art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

5.15.8. **Compensação de débitos:**

Os débitos da contratada, oriundos de multas e indenizações não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados com créditos devidos pela Administração em decorrência deste ou de outros contratos firmados com o mesmo órgão.

6. CRITÉRIO DE PAGAMENTO

6.1. Liquidação da despesa

6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, correrá o prazo de até **10 (dez) dias úteis** para liquidação, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.2. A Nota Fiscal deverá conter todos os elementos exigidos pela legislação, tais como: identificação da Nota de Empenho, descrição dos itens, quantidade, valor, data de emissão e validade.

6.2.3. O pagamento ficará condicionado à comprovação da **regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária** da contratada, mediante consulta eletrônica aos sistemas oficiais (ex.: Receita Federal, FGTS, CNDT).

6.2.4. Havendo erro na documentação fiscal ou irregularidade na regularidade jurídica da contratada, o prazo de liquidação ficará suspenso até a devida regularização.

6.2.5. Constatada irregularidade fiscal, social ou trabalhista, a contratada será notificada para regularizar sua situação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério da Administração; persistindo a irregularidade, serão adotadas as medidas sancionatórias e de extinção cabíveis, sem retenção do pagamento correspondente ao objeto efetivamente entregue e aceito.

6.3. **Pagamento**

6.3.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos** após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária em favor da contratada, em conta previamente informada.

6.3.2. No caso de atraso injustificado do pagamento por parte da Administração, incidirá atualização monetária, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, calculada pro rata die entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento.

6.3.3. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas em lei.

6.3.4. A contratada optante pelo Simples Nacional ficará dispensada das retenções abrangidas por aquele regime, desde que comprove documentalmente essa condição.

6.3.5. O pagamento será realizado via ordem bancária indicada pela contratada.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. **Forma de Seleção e Critério de Julgamento de Proposta**

7.1.1. A presente contratação será realizada por **Dispensa Eletrônica**, encontrando respaldo jurídico no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com os limites atualizados pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, que autoriza a contratação direta para aquisição de bens e serviços comuns cujo valor permaneça dentro do limite legal vigente para dispensa de licitação.

7.1.2. O aviso de contratação direta será divulgado no sistema **Compras.gov.br**, no PNCP, no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial do Município, com prazo mínimo de 3 (três) dias úteis entre a divulgação e a abertura do procedimento para envio de lances, e conterá as informações exigidas pelo art. 10 do Decreto Municipal nº 60.156/2024 (art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021; art. 8º, inciso V, e art. 10, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 60.156/2024).

7.1.3. A participação será exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos do art. 48, inciso I, combinado com o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicáveis à dispensa do art. 75, inciso II, por força dos arts. 4º e 189 da Lei nº 14.133/2021. O fornecedor declarará, no sistema, seu enquadramento e a observância do limite de que trata o art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O critério de julgamento adotado será o de **Menor Preço por Item**, em conformidade com o art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências técnicas, operacionais e documentais previstas neste Termo de Referência.

8.3. **Casos de Empate**

7.3.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será assegurada a preferência de contratação às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), na forma da Lei Complementar nº 123/2006, com a aplicação do disposto nos §§ 2º e 3º do art. 44 da referida Lei Complementar.

7.3.2. Permanecendo o empate, o desempate se dará por sorteio público remanescente, em sessão pública e previamente comunicada.

7.4. **Desclassificação de Proposta**

Serão rejeitadas as propostas que:

a) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não demonstrem viabilidade de execução do objeto, mediante análise fundamentada da Administração;

b) Estejam em desconformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência;

c) Não atendam ás exigências legais de regularidade, previdenciária, trabalhistas ou de qualificação técnica;

d) Não atendam às exigências de habilitação previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

7.5. **Do Modo de Disputa**

7.5.1. O modo de disputa adotado será o **aberto e fechado**, nos termos do art. 56, da Lei nº 14.133/2021, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas conforme as regras estabelecidas no instrumento convocatório.

7.5.2. A escolha do modo de disputa aberto e fechado, justifica-se pela natureza comum do objeto e pela adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, fatores que favorecem a ampla concorrência e a dinâmica competitiva entre os licitantes. Esse modelo possibilita maior transparência no processo licitatório, permitindo o acompanhamento em tempo real dos lances ofertados, além de incentivar a redução progressiva dos preços, contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

7.6. **Regime de Execução**

7.6.1. O regime de execução contratual será o de **fornecimento único**, nos termos do art. 6º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, conforme especificações deste Termo de Referência.

7.6.2. A opção por esse regime visa assegurar a disponibilidade dos insumos para as equipes responsáveis pelo atendimento e pela sinalização de ocorrências de trânsito, contribuindo para a agilidade dos procedimentos de identificação e registro dos sinistros, bem como para a eficiência das atividades desenvolvidas pelo órgão.

7.7. **Critérios de Aceitabilidade de Preços**

7.7.1. O licitante mais bem classificado, deverá apresentar, em meio eletrônico, **planilha de composição de preços**, contendo o valor global, os quantitativos e os preços unitários relevantes, conforme modelo disponibilizado pela Administração, para fins de avaliação da exequibilidade da proposta.

7.7.2. No preço proposto deverão estar incluídos **todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento**, tais como tributos, embalagem, frete, seguro, carga e descarga no local de entrega e quaisquer outras despesas incidentes.

7.7.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis, quando essa condição for devidamente demonstrada em análise fundamentada, que excederem o preço máximo aceitável estabelecido pela Administração ou que não atenderem às exigências técnicas e demais condições de aceitabilidade previstas neste Termo de Referência, observados os incisos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021 aplicáveis a cada hipótese.

7.8. **O intervalo mínimo entre lances** será de **R$ 0,10 (dez centavos)**, considerando o montante estimado da contratação, tendo como fundamento o princípio da razoabilidade.

7.9. **Do Parcelamento do Objeto**

7.9.1. A contratação está estruturada em item único, correspondente à aquisição de tinta spray com especificação uniforme. A opção pela adjudicação por item permite a participação dos fornecedores aptos ao fornecimento do produto e não impede a competição. Considerando a homogeneidade do objeto e a previsão de entrega integral, não se identificou, no planejamento realizado, vantagem técnica ou econômica na subdivisão do item em parcelas menores, sem prejuízo da verificação dos quantitativos e das condições de fornecimento constantes do Estudo Técnico Preliminar.

7.10. **Adjudicação e Homologação**

7.10.1. A adjudicação ocorrerá por item, sendo declarado vencedor o licitante que atender às exigências técnicas e documentais previstas neste Termo de Referência e apresentar o menor preço por item.

7.10.2. O resultado do procedimento de dispensa eletrônica será submetido à autoridade competente para adjudicação e homologação em favor do fornecedor classificado em primeiro lugar e habilitado, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7.11. **DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE**

Não será exigida carta de solidariedade emitida por fabricante, desenvolvedor ou distribuidor, tendo em vista a natureza do objeto e a ausência de necessidade técnica que justifique tal exigência.

7.12. **DA FORMAÇÃO DE CONSÓRCIO**

Não será admitida a participação de consórcios, considerando a baixa complexidade operacional da contratação, a natureza do objeto no fornecimento de bem comum em parcela única, e a ausência de necessidade técnica ou econômica que justifique a atuação conjunta de empresas para execução do objeto.

7.13. **DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS**

Não será permitida a participação de cooperativas, considerando a natureza técnica simplificada do objeto e a necessidade de responsabilidade operacional direta na execução contratual.

7.14. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida subcontratação do objeto contratual, nos termos do §2º, art. 122 da Lei n.º 14.133/2021, considerando que o objeto consiste no fornecimento de bem de pronta entrega, cuja obrigação se esgota com a entrega e a eventual substituição dos produtos, não se caracterizando como subcontratação a aquisição do produto junto ao fabricante ou distribuidor.

8. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

8.1. **REQUISITOS FISCAIS, SOCIAIS E TRABALHISTAS**

8.1.1. A habilitação do fornecedor observará os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, com exigência exclusiva dos documentos necessários à comprovação dos requisitos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista legalmente aplicáveis, além de eventual qualificação técnica ou econômico-financeira, quando devidamente justificada no processo e proporcional aos riscos e às características do objeto.

8.1.2. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, **regularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas.**

8.1.3. A Administração poderá solicitar, a qualquer tempo, a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, inclusive mediante apresentação de:

a) Guias de recolhimento de FGTS e INSS;
b) Atestados de capacitação e segurança;
c) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
d) Cumprimento das normas de proteção ao trabalho;
e) Declaração de inexistência de trabalho infantil ou irregular.

8.1.4. Será exigido ainda a apresentação de documentação comprobatória de **regularidade fiscal**, nos termos da legislação vigente, tais como:

a) Certidão Conjunta de Receita Federal e PGFN; relativa aos tributos federais, inclusive às contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União;
b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
c) Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais e Municipais;
d) Comprovante de Situação Cadastral no CNPJ;
e) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
f) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedades comerciais, e sociedades por ações.
g) Sanções vigentes- Cadastro de Empresa Inidôneas e Suspensas- CEIS;
h) Penalidades- Cadastro Nacional de Empresas Punidas- CNEP;

8.1.5. A empresa contratada será **inteiramente responsável** pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, não havendo vínculo empregatício entre seus empregados e a Administração Pública.

8.2. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA**

8.2.1. Não será exigida qualificação econômico-financeira, com fundamento no art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de compra com entrega imediata, de baixo valor e sem obrigações futuras relevantes (item 3.2.6 do ETP), registrando-se que a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo somente é admitida nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços (art. 69, § 4º).

8.3. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.3.1. A fornecedora deverá apresentar:

a) Registro comercial ou civil (Contrato Social consolidado e respectivas alterações, ou Estatuto Social), tratando-se de sociedade empresária ou sociedade simples, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, , ou, no caso de microempreendedor individual, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
b) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
c) Alvará de funcionamento e localização Estadual e Municipal;

8.4. **DECLARAÇÕES E CONSULTAS COMPLEMENTARES**

8.4.1. **Comprovante de cadastro atualizado no sistema SICAF**, uma vez que tal sistema permite à Administração verificar, em tempo real, se a licitante ou seus sócios estão impedidos de licitar ou contratar com o Poder Público, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, servindo como documento fundamental para certificar habilitações no momento da licitação e para fins de pagamento.

8.4.2. **Comprovante de cadastro atualizado no Sistema GIAP** (para fins de pagamento). O GIAP é o sistema de gestão financeira do Município de São Luís, sendo o ambiente por meio do qual se processam:

I) A liquidação da despesa, conforme art. 62 da Lei nº 4.320/1964 e art. 140 da Lei14.133/2021;
II) A retenção na fonte dos tributos devidos (ISSQN, IRPJ, CSLL, PIS, COFINS), nos termos da Lei Complementar nº 116/2003 e da legislação federal aplicável;
III) A ordem bancária de pagamento à contratada.
IV) A ausência de cadastro atualizado no GIAP inviabiliza:
V) A emissão da nota de empenho e da ordem de pagamento;
VI) A retenção e o recolhimento dos tributos devidos na fonte;

8.6.3. Além desses, fica indispensável a apresentação dos seguintes documentos:

a) Cadastro de Empresas Idôneas e Suspensas- CEIS;
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas- CNEP.

9. OBRIGAÇÕES LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou da contratação que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1. A contratação será regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos Decretos Municipais n.º 60.155/2024 e n.º 60.156/2024 e demais normas aplicáveis, bem como pelas disposições constantes deste Termo de Referência.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, à luz dos princípios gerais da Administração Pública e da legislação vigente, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e interesse público.

10.3. Eventuais divergências na execução do objeto deverão ser solucionadas, preferencialmente, por meio de composição administrativa entre as partes, observando- se o disposto no art. 151 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de São Luís/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões oriundas desta contratação, quando não solucionadas administrativamente.

12. ANEXOS

12.1. Mapa de Riscos.

12.2. Modelo de Proposta.

São Luís- MA.

DIOGO ALEXANDRE FREITAS DOS SANTOS

Agente de Trânsito

Matrícula: 20207

ADRIANE JOSÉ DE FRANÇA PINHEIRO

Coordenadora de Contratos e Convênios

Matrícula: 6470776

Documento assinado eletronicamente com login e senha por **Diogo Alexandre F Dos Santos**, **Coordenador**, em 22/10/2026, às 14:53, conforme Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente com login e senha por **Adriane José De França Pinheiro**, **Coordenadora**, em 23/10/2026, às 07:53, conforme Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.saoluis.ma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **5129962** e o código CRC **4BB5B932**.

Processo nº: 16101.031103/2026 Documento nº: 5129962v6 - SMTT